Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 08 de junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 291 – Resolução/CMI nº 002 de 18/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

RESOLUÇÃO/CMI Nº 002/2015

Considerando O Conselho Municipal do Idoso de Caratinga/MG, órgão permanente, partidário e deliberativo da Política Municipal do idoso, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.685/2002 alterados pela Lei 3.361/2013

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução 001/2015 convocou extraordinariamente, a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Caratinga - MG no dia 03/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pela Presidente do CMI, Rosa Maria Martins e pelos (as) conselheiros (as):

a) Maria Terezinha Quintela Caldeira de Assis - representando o Governo;
b) José Raimundo Miranda - representando Governo;
c) Adriana Angélica de Souza – representando Sociedade Civil;
d) Lúcia Maria Monteiro- representando Sociedade Civil

Art. 2º - A comissão será coordenada pelo Presidente e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Definir números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem realizados durante a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Promover integração com setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Para operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva dos Conselhos;

II – Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de Maio de 2015.

_____

Rosa Maria Martins

Presidente do (CMI)

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691